



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013

Ano III - Edição nº 00142

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C57F458A704C65B84F3B5151AB4A471

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decreto nº 11 28 de fevereiro de 2013 - Dispõe sobre a revogação das Licenças-Prêmios concedidas aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências
- Portaria nº. 155, de 27 de Fevereiro de 2013 - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013.

Portaria nº. 156, de 27 de Fevereiro de 2013 - Designa a Equipe de Servidores para atuarem nas licitações modalidade Pregão do município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

DECRETO Nº 11

28 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a revogação das Licenças-Prêmios concedidas aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que Licença Prêmio é uma licença a título de “Prêmio” por assiduidade;

CONSIDERANDO, que todo servidor público municipal efetivo tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio, para cada 05 (cinco) anos trabalhado ininterruptamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os munícipes;

CONSIDERANDO, que os serviços públicos são inadiáveis e ininterruptos em respeito ao princípio da Continuidade dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO ainda que agindo em autotutela, os atos administrativos podem ser revistos e revogados ex officio, a qualquer momento, em especial os atos cuja essência, origem e validade estão eivados de vícios, prevaricação e ou ataque à moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Sumula 437 STF determina que: *"A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL."*

CONSIDERANDO, que o ex-gestor municipal no "apagar das luzes" do seu mandato, saiu concedendo Licenças-Prêmios, deixando de observar o dever da Administração Municipal de manter servidores públicos no seu quadro em numero suficiente para oferecerem os serviços públicos à população;

CONSIDERANDO, ainda, que o ato administrativo na forma em que foi deferido a diversos servidores, sendo muitos do mesmo setor, provocará imenso prejuízo ao serviços públicos e ao plano de trabalho atual, ao interesse público e social, além de obstar a continuidade do serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal tem o dever de organizar o seu quadro funcional de forma que possa o servidor público gozar do benefício da sua Licença Prêmio, de forma que seu afastamento do serviço público pelo prazo da licença não prejudique a Administração;

CONSIDERANDO, os o legais de contratação temporária pra desempenhar as funções obstáculo dos servidores que estariam gozando de Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um rigoroso controle das despesas, de forma a garantir a saúde financeira do Município, sem prejuízo de programas essenciais à população;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município relativamente às ações político-sociais desenvolvidas e que não podem ser eliminadas, diminuídas ou prejudicadas;

CONSIDERANDO, que não foi possível atestar que os Professores agraciados com as licenças-prêmios preenchem os requisitos contidos no artigo 65 da Lei Municipal nº 514/2009.

DECRETA

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Boa Vista do Tupim

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Art. 1º - Ficam revogadas as licenças prêmios deferidas dos servidores abaixo nominados em gozo do benefício funcional, devendo os mesmos se apresentar à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para que sejam lotados.

SERVIDORES:

1-VESPASIANO DELEZOT PIMENTEL DE SÁ - 04/03/2013 até 04/06/2013.

2-CLEBIANA NASCIMENTO LEITE PIMENTEL DE SÁ – 04/03/2013 a 04/06/2013.

3-WILIMES DIAS NASCIMENTO – 01/12/2012 A 01/06/2013.

Art. 2º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos a efetivar o levantamento atual de todos os servidores públicos municipais que estejam na iminência de obter o referido benefício, bem como os que o tenham vencidas e sem gozo, para se escalar, e disciplinar o exercício do direito sem prejuízo do serviço público e do bom funcionamento dos órgãos;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2013

João Durval Passos Trabuco

Prefeito

Avenida 18 de fevereiro, 98, Centro • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a constituição Federal de 1988, mais precisamente em seu artigo 37, XXI e art. 3º da Lei nº. 8.666/93, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de obras, serviços, compras e alienações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013, composta dos seguintes membros.

- **Juliane Barreto dos Santos** – Presidente
- **Luciene Fraga de Oliveira** – Membros
- **Misael Ferreira Amorim** - Membros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 27 de fevereiro de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

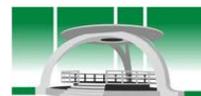
Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

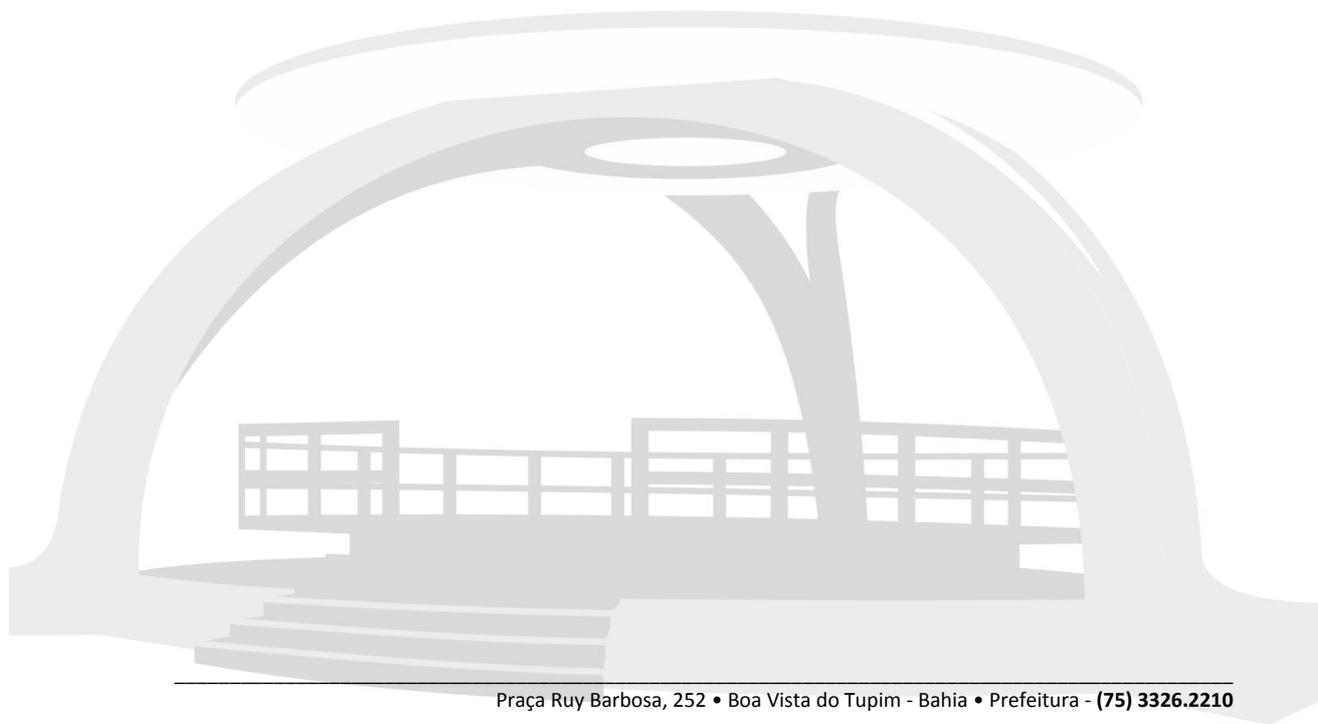


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Boa Vista do Tupim

A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5C57F458A704C65B84F3B5151AB4A471

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 156, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe de Servidores para atuarem nas licitações modalidade Pregão do município de Boa Vista do Tupim – Bahia.

- **Juliane Barreto dos Santos** – Pregoeira
- Equipe de Apoio:
- **Luciene Fraga de Oliveira**
- **Misael Ferreira Amorim**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 27 de fevereiro de 2013.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210